

O presente documento indica a posição da Agência Europeia para as Necessidades Especiais e a Educação Inclusiva quanto à aspiração de todos os países membros da Agência desenvolverem sistemas de educação mais inclusivos. Mais especificamente, o documento apresenta as características fundamentais dos sistemas de educação inclusiva que serão utilizadas para orientar o desenvolvimento e o rumo das atividades da Agência a médio e a longo prazo.

Tem por objetivo direcionar o pensamento e os debates atuais e futuros sobre o trabalho da Agência e a forma como pode apoiar os países nos esforços por eles envidados para o desenvolvimento de sistemas de educação mais inclusivos. Como tal, apresenta o horizonte e o ponto focal segundo os quais as atividades da Agência se alinharão.

A posição apresentada no documento está em total conformidade com as prioridades declaradas da União Europeia e de outros países no campo da educação.

As informações de referência que colocam as características fundamentais dos sistemas de educação inclusiva descritas no documento, no âmbito de um contexto mais amplo de políticas e práticas europeias e internacionais, podem ser consultadas no sítio da Internet da Agência, em:

www.european-agency.org/about-us/who-we-are/position-on-inclusive-education-systems

Sistemas de educação inclusiva

Todos os países europeus estão empenhados em trabalhar para assegurar a existência de sistemas de educação mais inclusivos. Fazem-no de formas diferentes, em função dos seus contextos e história, passados e atuais. Os sistemas de educação inclusiva são vistos como uma componente vital dentro da aspiração mais alargada de sociedades mais inclusivas a nível social por parte de todos os países, em termos éticos e políticos.

O derradeiro objetivo dos sistemas de educação inclusiva é garantir que todos os alunos, independentemente da idade, dispõem de oportunidades educativas significativas e de elevada qualidade dentro da sua comunidade local, ao lado dos seus amigos e dos seus pares.

Para que seja possível concretizar este objetivo, a legislação que serve de base aos sistemas de educação inclusiva deve ser sustentada pelo compromisso fundamental de assegurar o direito de cada aluno a oportunidades educativas inclusivas e equitativas.

A política que rege os sistemas de educação inclusiva deve proporcionar uma visão clara e a concetualização da educação inclusiva como uma abordagem destinada a melhorar as oportunidades educativas de todos os alunos. Por outro lado, essa mesma política deve indicar de forma clara que a implementação eficaz dos sistemas de educação inclusiva é uma responsabilidade partilhada de todos os educadores, líderes e decisores políticos.



Os princípios operacionais que orientam a implementação de estruturas e procedimentos nos sistemas de educação inclusiva devem incluir a equidade, efetividade, eficiência e prossecução de objetivos mais altos por todas as partes interessadas – alunos, pais e famílias, profissionais da educação, representantes da comunidade e decisores políticos – através de oportunidades educativas acessíveis a todos e de alta qualidade.

Com este objetivo em mente, e no âmbito do seu trabalho com os países membros, a Agência envidará todos os esforços para orientar o desenvolvimento de sistemas de educação inclusiva que visem:

- Elevar os feitos dos alunos a um novo patamar através do reconhecimento e da construção com base nos seus talentos e na satisfação efetiva das suas necessidades e interesses individuais de aprendizagem. No entendimento da Agência, a elevação dos feitos dos alunos engloba todas as formas de êxito pessoal, social e académico que serão relevantes para o aluno individual a curto prazo, ao mesmo tempo que, a longo prazo, aumentam as hipóteses de uma vida melhor.
- Garantir que todas as partes interessadas valorizam a diversidade. Este princípio deve ser adotado envolvendo de forma ativa no diálogo as partes interessadas, fornecendo o apoio necessário para que as mesmas contribuam de forma individual e coletiva para alargar o acesso à educação, e melhorando a equidade, de modo a que todos os alunos possam desenvolver o seu potencial.
- Assegurar a disponibilidade de um continuum flexível de provisões e recursos que apoiem a aprendizagem de todas as partes interessadas, tanto a nível dos indivíduos como das organizações.



- Garantir que esse continuum eficaz de apoio aos sistemas de educação inclusiva abrange abordagens personalizadas à aprendizagem que envolvam todos os alunos e apoiem a sua participação ativa no processo de aprendizagem. Tal implica o desenvolvimento de um currículo e de quadros de avaliação centrados no aluno, formação flexível e oportunidades de formação contínua para todos os educadores, diretores de escolas e decisores políticos e, por último, processos consistentes de governação a todos os níveis do sistema.
- Elevar a fasquia dos feitos e resultados do sistema no geral permitindo de forma eficaz que todas as partes interessadas desenvolvam as suas atitudes e crenças, conhecimentos, entendimento, competências e comportamentos, em consonância com os objetivos e os princípios de um sistema de educação inclusiva.
- Funcionar como sistemas de aprendizagem que trabalham com o objetivo de uma melhoria e alinhamento continuados das estruturas e processos aumentando a capacidade de todas as partes interessadas para refletirem de forma sistemática sobre seus feitos e, posteriormente, com base nessas reflexões, melhorarem e desenvolverem o trabalho coletivo no sentido dos objetivos partilhados.



Esta publicação foi financiada com o apoio da Comissão Europeia. A informação contida nesta publicação vincula exclusivamente o autor, não sendo a Comissão responsável pela utilização que dela possa ser feita.